

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 257/2016

Poder Executivo

Revoga o artigo 35 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 1º Fica revogado o art. 35 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição Estadual preconiza a revogação do artigo 35 da Constituição Estadual, que fixa prazo para pagamento da remuneração mensal dos servidores públicos do Estado até o último dia útil de cada mês e determina o pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro.

A supressão, tanto do *caput* quanto do parágrafo único do referido artigo, fundamenta-se na inconveniência da previsão, em norma de estatura constitucional – sem paralelo na Constitucional Federal –, de inflexível determinação de data de pagamento de vencimentos, a ponto de inadmitir qualquer adaptação à conjuntura financeira do Estado, ainda que temporariamente insuperável, diante de um cenário de escassez absoluta de meios.

Tal determinação tem desencadeado medidas coativas, mesmo naqueles meses em que demonstrado o esgotamento da capacidade do erário estadual em adimplir a obrigação de pagar salários/vencimentos/subsídios até o último dia útil.

O mesmo se verifica em relação à gratificação natalina ou décimo terceiro salário, cujo pagamento se insere em matéria relativa à organização e ao funcionamento da Administração, a qual deve atentar, ainda que concedendo primazia ao pagamento de seus servidores em face de outros créditos igualmente privilegiados, as contingentes ocorrências de impossibilidade material, de gravosas conseqüências às próprias finanças públicas.

Poder Executivo

OF.GG/SL - 166

Porto Alegre, 22 de novembro de 2016.

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, a anexa Proposta de Emenda à Constituição que revoga o

artigo 35 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Excelentíssima Senhora Deputada SILVANA COVATTI,
Digníssima Presidente da Assembleia Legislativa,
Palácio Farroupilha,
NESTA CAPITAL.